

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2023.

Rio Brilhante - MS, 25 de outubro de 2023.

**Paulo César Alves - Presidente**

**Olimar Gamarra do Amaral - 1º Secretário**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA

### **Câmara Municipal**

#### **PORTARIA Nº 111, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS no dia que menciona.*

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS**, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público deste ano de 2023 será em um sábado, e como reconhecimento e gratidão pela contribuição dessa classe ao bom funcionamento e desempenho dos trabalhos legislativos,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** no Poder Legislativo Municipal no **dia 27 de outubro de 2023** (sexta-feira).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 25 de outubro de 2023.

**Paulo César Alves - Presidente**

**Olimar Gamarra do Amaral - 1º Secretário**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA

#### **RESOLUÇÃO Nº 015/2023, DO CONSELHO CURADOR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ASSUNTO:**

1 . Relatório dos investimentos;

2 . Termo aditivo Web Paes;

3 . Aquisições.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

*O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes*

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório dos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante- PrevBrilhante do mês de setembro (com rentabilidade positiva de 0,07%) e do 3º Trimestre de 2023 (com rentabilidade positiva de 1,04%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

**Art. 2º** Fica aprovado a celebração de termo aditivo (2º termo aditivo de prazo e preço), por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 003/2021 - Dispensa de Licitação nº 002/2021, firmado com a empresa Web Paes Desenvolvimento Ltda, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem do site e contas de e-mails, manutenção, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o site do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBILHANTE.

**Art. 3º** Fica aprovado a realização de processo licitatório (modalidade Compra Direta) para atender as necessidades imediatas do PrevBrilhante referente a renovação de licenças de antivírus e aquisição de material de consumo diversificado (café em grãos; material de limpeza e expediente).

**Art. 4º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 19/10/2023, revogadas as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 018/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Rio Brilhante (MS), 19 de outubro de 2023.

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Membro do Conselho